MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO Nº 470/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO (art. 56, I e II da Lei 14.133/21)**

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 19/11/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br no endereço eletrônico: - https://bll.org.br

OBJETO: A presente licitação visa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO ANUAL DE PROGRAMAS, LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS TODOS COM ENVIO DE EVENTOS AO ESOCIAL, PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 05/1997, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO – PR, inscrita no **CNPJ 01.603.719/0001-80,** por intermédio de seu **Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 035/2025** de 10 de Abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento**, MENOR PREÇO POR LOTE**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO ANUAL DE PROGRAMAS, LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS TODOS COM ENVIO DE EVENTOS AO ESOCIAL, PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 05/1997, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto de Regulamentação n° 28/2024 de 15 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site - https://bll.org.br, **no dia 19 de novembro de 2026, com início às 09horas,** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:29horas do dia 19 de novembro de 2026**.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO ANUAL DE PROGRAMAS, LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS TODOS COM ENVIO DE EVENTOS AO ESOCIAL, PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 05/1997, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A presente licitação será realizada em por lote, formado por **01(um) lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – a Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil -, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.bll.org.br

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **as 23h59min** do dia **16/11/2026 (segunda-feira)**, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico https://bll.org.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30**(**trinta**) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes deverão declarar **no(s) campo(s) disponível (is) no sistema e via declaração assinada e protocolada junto com a proposta** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.9.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.9.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.9.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.9.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **menor preço no lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3. QUANDO INCIDIR PERCENTUAL DE DESCONTO: O percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.5.1. **Menor preço no Lote,** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior **a 365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. O prazo de execução do contrato é de **365 dias** contados a partir da data estabelecida na assinatura do contrato.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **com antecedência da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I – Declaração UNIFICADA de Cumprimento de Requisitos Legais;

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Exemplo:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (...)

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 90 (noventa) dias antes** da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.6.1. Alvará de Licença Sanitária e o Alvará de localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da Licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicilio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma.
8.6.2. Apresentar o cadastro da empresa ao Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
8.6.3. Licença e ou dispensa ambiental, emitida em conformidade ao estabelecimento de saúde.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo a elaboração de programas/laudos de Segurança do Trabalho e/ou prestação de serviços de Medicina do Trabalho.

8.8. Para fins de Contratação:

8.8.1. **A CONTRATADA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR EQUIPE TÉCNICA MINIMA**:
8.8.1.2. – 01 (Um) médico do trabalho coordenador do PCMSO, Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao CRM/PR, Certidão negativa de débitos, certidão negativa ético profissional e Certificado especialidade em medicina do trabalho emitida

pelo CRM comprovando registro de qualificação técnica (RQE) nesta especialidade, comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.3. – 01 (um) Engenheiro de segurança do trabalho (responsável pela elaboração do LTCAT e PGR), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente (CREA ou CAU) bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.4. – 01 (um) Técnico de segurança do trabalho (executar os serviços juntamente com o engenheiro), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.5. – 01 (um) Enfermeiro do trabalho; (para condução da equipe técnica na execução de serviços complementares de exames). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Trabalho. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.
8.8.1.6. – 01 (um) fonoaudiólogo (responsável pela execução das audiometrias e controle dos programas referidos). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.
8.8.1.7. Todos os profissionais deverão ter registro em seus respectivos conselhos.
8.8.1.8. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica junto ao CRM-Conselho Regional de Medicina.
8.8.1.9. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
8.8.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar a documentação referente aos equipamentos de medição:
8.8.2.1. Laudo de aferição dos equipamentos a seguir, com validade vigente na data de apresentação da documentação (respeitada a periodicidade de calibração indicada pelo fabricante ou pelas normas técnicas aplicáveis, habitualmente de 12 meses):
8.8.2.1.1. Dosímetro de ruido;
8.8.2.1.2. Medidor de Stress Térmico;
8.8.2.1.3. Luxímetro;
8.8.2.1.4. Bomba de amostragem de substâncias químicas (gases, vapores e poeiras);
8.8.2.1.5. Decibelímetro;
8.8.2.1.6. Medidor de vibração ocupacional;
8.8.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar documentação referente aos equipamentos médicos – Laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição com 01 ano de validade.
8.8.3.1. Eletrocardiográfico
8.8.3.2. Espirômetro
8.8.3.3. Audiômetro
8.8.3.4. Cabine de Audiometria
8.8.3.5. Eletroencefalógrafo

8.8.4. Declaração de que possui software eletrônico em versão web e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências e e-social, pertinentes a segurança do trabalho.
8.8.5 Cópia do contrato de aquisição de licença de uso de software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho em versão compatível, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgão públicos.
8.8.6. Declaração do proprietário do software que o sistema eletrônico é apresentado em versão compatível e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E Social, pertinentes a Saúde e Segurança do trabalho, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgãos públicos.

8.9. Da participação:

8.9.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e atendam às exigências contidas neste termo de referência e edital.

8.10. Do contrato:

8.10.1. O contrato para "Contratação de empresa especializada na atualização anual de programas, laudos e estudos de Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como na prestação de serviços de Medicina do Trabalho (realização de exames admissionais, demissionais, periódicos todos com envio de eventos ao e Social, perícia médica para licenças para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez), em conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, para atender às demandas do Município de Foz do Jordão/PR" terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço no lote.**

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.7 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou menor** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser disputa livre de valores(descontos).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 Empresas brasileiras;

9.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar **menor taxa administrativa**.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, **será de 02(duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta)** minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.1.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 A **Proposta de Preços atualizada** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 horas podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, se caso seja solicitado pelo fornecedor, contado da solicitação do Agente de

Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.8.1. Caso o fornecedor habilitado não envie a proposta atualizada em tempo hábil conforme o item 10.8 deste edital o mesmo poderá ser desabilitado pelo agente de contratação.

10.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O **Agente de Contratação e a equipe de apoio** examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, assinar o Contrato Administrativo no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.3. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05(cinco),** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida **nos anexos** deste Edital.

14.8. Prazo para início de execução será de no máximo **05(cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.9. O prazo de vigência do contrato é de até **01(um) ano**, conforme disposto no artigo os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até 05(cinco) anos, desde que haja a previsão e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes conforme Lei 14133//21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital:
15.9. ANEXO I DECLARAÇÃO UNIFICADA,
15.10. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA,
15.11. ANEXO III CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Perpetua Custodio Ramos
Assessor de Secretaria
Portaria 144/2026
Responsável pela Elaboração do Edital
Membro da Equipe de Contratação
Decreto 035/2025

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º...../2026

Objeto: (DESCREVER)

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n°. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

☐Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

☐Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

☐Dados Bancários para o pagamento: Banco..... Agencia.....e Conta.....

☐Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)

☐Dados do Preposto Responsável Legal do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone Fixo e Whatsapp:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a “Contratação de empresa especializada na atualização anual de programas, laudos e estudos de Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como na prestação de serviços de Medicina do Trabalho (realização de exames admissionais, demissionais, periódicos todos com envio de eventos ao eSocial, perícia médica para licenças para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez), em conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, para atender às demandas do Município de Foz do Jordão/PR”. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(x) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.2.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?
( )SIM (x) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO (PPP)	15	SERVIÇO	69,49	1.042,35
2	ENVIO DOS ESTUDOS – LAUDOS - ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS AO E-SOCIAL	01	SERVIÇO	560,00	560,00
3	PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS(PGR)	01	SERVIÇO	1.962,51	1.962,51
4	PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	01	SERVIÇO	2.081,82	2.081,82
5	LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)	01	SERVIÇO	2.089,22	2.089,22

6	LAUDO DE INSALUBRIDADE E /OU PERICULOSIDADE (LIP)	01	SERVIÇO	1.813,14	1.813,14
7	Avaliação de ruído	10	SERVIÇO	143,53	1.435,30
8	Avaliação de calor.	10	SERVIÇO	172,67	1.726,70
9	Varredura de metais	10	SERVIÇO	770,00	7.700,00
10	Avaliação de vibração ocupacional de corpo inteiro.	10	SERVIÇO	775,00	7.750,00
11	Avaliação de vibração ocupacional de mãos e braços.	10	SERVIÇO	775,00	7.750,00
12	AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL Especificações: - EXAME ADMISSIONAL exame admissional - consiste em uma anamnese clínica e ocupacional do paciente (histórico da saúde do trabalhador, bem como os riscos relacionados ao trabalho aos quais já foi exposto em trabalhos anteriores), exame médico físico e mental, e a realização dos exames complementares necessários para efetuar a função a qual ira desempenhar. - EXAME DEMISSIONAL exame demissional - exame médico realizado para atestar as condições de saúde de um trabalhador quando seu contrato se encerra, seja por acordo entre as partes ou por decisão do empregador. Portanto, vale até mesmo para contratos por tempo determinado. - EXAMES PERIÓDICOS COM ENVIO AO E- SOCIAL exames periódicos com envio ao e-social – rastrear e acompanhar doenças ocupacionais	100	UN	73,99	7.399,00
13	ACUIDADE VISUAL	20	UN	21,56	431,20
14	ECG ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL 12 DERIVAÇÕES	20	EXAME	63,90	1.278,00
15	ELETROENCEFALOGRAMA EEG DE ROTINA	20	EXAME	127,14	2.542,80
16	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇOES	20	EXAME	23,82	476,40
17	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA)	20	EXAME	50,62	1.012,40
18	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) PADRÃO OIT	20	EXAME	66,28	1.325,60
19	BRUCELLA (PESQUISA) IGM	20	EXAME	55,72	1.114,40
20	ANTI HBS	20	EXAME	32,38	647,60
21	HBS AG ANTIGENO AUSTRÁLIA	20	EXAME	32,60	652,00
22	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA OU DOSAGEM	20	EXAME	46,24	924,80
23	PERICIA MEDICA PERÍCIA MÉDICA (VALIDAÇÃO MÉDICA COM LAUDO)	100	CON	211,38	21.138,00
24	GLICOSE/GLICEMIA GLICOSE/GLICEMIA	20	EXAME	16,90	338,00
25	ROTINA DE URINA ROTINA DE URINA	20	EXAME	15,92	318,40

26	AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL	20	EXAME	30,02	600,40
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	20	EXAME	61,23	1.224,60
28	PARASITOLOGICO DAS FEZES PARASITOLOGICO DAS FEZES(CADA)	20	UN	18,60	372,00
29	ACIDO METIL - HIPURICO URINA ACIDO METIL - HIPURICO URINA	20	EXAME	26,20	524,00
30	Ácido mandélico urinário	20	EXAME	27,52	550,40
31	leptospirose igm/igg CADA	20	EXAME	63,58	1.271,60
32	Metil Etil Cetona urinária	20	EXAME	42,81	856,20
33	avaliação psicossocial	20	EXAME	108,03	2.160,60
34	Àcido hipurico urina Acido hipurico-urina dosagem laboratorial com ánalise toxicológica ocupacional (avaliação de exposição a tolueno).	20	EXAME	53,00	1.060,00
35	Anti-HBc*gG*	20	EXAME	40,93	818,60
36	Junta médica	20	EXAME	190,00	3.800,00
37	Brucella IGG	20	EXAME	54,38	1.087,60
38	BRUCELLA IGM	20	EXAME	69,67	1.393,40
39	CHUMBO URINÁRIO	20	EXAME	32,33	646,60
40	COLESTEROL HDL	20	EXAME	20,95	419,00
41	COLESTEROL TOTAL	20	EXAME	18,95	379,00
42	COPROCULTURA	20	EXAME	37,54	750,80
43	CREATINA	20	EXAME	23,50	470,00
44	DINAMOMETRIA DIGITAL DAS MÃOS	20	EXAME	20,67	413,40
45	EXAME TOXICOLÓGICO	20	EXAME	181,67	3.633,40
46	GAMA GT	20	EXAME	22,91	458,20
47	HCV HEPATITE C	20	EXAME	40,40	808,00
48	MANGANÊS	20	EXAME	33,25	665,00
49	METANOL	20	EXAME	66,00	1.320,00
50	MICOLÓGICO DIRETO	20	EXAME	32,10	642,00
51	RETICULÓCITOS	20	EXAME	21,62	432,40
52	SÍFILIS – FTA-ABS-IGG	20	EXAME	46,25	925,00
53	SÍFILIS – FTA-ABS-IGM	20	EXAME	44,25	885,00
54	TESTE ROMBERG	20	EXAME	24,00	480,00
55	TGO	20	EXAME	26,05	521,00
56	TGP	20	EXAME	26,29	525,80
57	TOXOPLASMOSE IGG	20	EXAME	29,74	594,80
58	TOXOPLASMOSE IGm	20	EXAME	29,96	599,20
59	triglicerídeos	20	EXAME	23,07	461,40

60	uréia	20	EXAME	24,98	499,60

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de **R$ 107.758,64 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.2 Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 14 de março de 2024.

3. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

3.1. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as necessidades levantadas pelas secretarias levando em consideração a análise da demanda atual, bem como a média de aquisições dos últimos anos e atenderá a demanda do Município no período de 12 meses, conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1 Trata-se da abertura de licitação para Contratação de empresa especializada na atualização anual de programas, laudos e estudos de Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como na prestação de serviços de Medicina do Trabalho (realização de exames admissionais, demissionais, periódicos todos com envio de eventos ao eSocial, perícia médica para licenças para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez), em conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, para atender às demandas do Município de Foz do Jordão/PR.

A contratação de empresa especializada para elaboração e atualização anual de programas, laudos ambientais e exames de medicina do trabalho é medida fundamental para o Município de Foz do Jordão, assegurando a conformidade legal, a segurança operacional e a eficiência na gestão pública.

As legislações e normas regulamentadoras que regem a saúde e a segurança do trabalho no âmbito da Administração Pública encontram-se em constante atualização, e a ausência ou desatualização de documentos essenciais tais como: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), bem como a não realização dos exames ocupacionais obrigatórios, expõe o Município a graves riscos operacionais, autuações e sanções financeiras aplicadas pelos órgãos fiscalizadores, além de passivos trabalhistas e judiciais.

Diante da elevada complexidade técnica e da necessidade de atuar preventivamente na preservação da saúde física e mental dos servidores públicos, faz-se indispensável o conhecimento especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do

Trabalho. Dessa forma, a prestação do serviço por profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe (CRM e CREA) garante não apenas a validade jurídica dos documentos e a correta transmissão das informações ao sistema eSocial, mas também a integral assistência médica ocupacional e o cumprimento das diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Foz do Jordão/PR.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (x) por lote; ( ) global.

Justificativa para Lote único:

Para o município é imprescindível que seja repassado os serviços de segurança e medicina do trabalho para uma única empresa, em razão das inter-relações dos serviços, laudos e programas. E como um exemplo entre outros podemos citar a NR 01 PGR/GRO sendo parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO previsto na NR- 7. Com a contratação de uma única empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho o Município espera ter todo o apoio e referência desejada para suprir as suas necessidades diárias e apoio nas tomadas de decisões. O objetivo é manter uma troca de informações facilitada e rápida entre o Município e a contratada buscando redução de custos e perdas de tempo por parte de seus colaboradores. Assim exigindo um padrão de qualidade na execução de todos os serviços de Segurança e Medicina de Trabalho por parte da contratada.

Cabe ressaltar que os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho não funcionam de maneira isolada; eles compõem um sistema integrado de proteção à saúde do servidor. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é diretamente dependente dos riscos ambientais identificados e mapeados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). Ao concentrar a execução em uma única empresa contratada, garante-se a alinhamento imediato entre o médico do trabalho e o engenheiro de segurança, eliminando divergências conceituais entre o mapeamento do risco e a indicação dos exames complementares necessários.

A transmissão dos eventos de SST ao **eSocial** exige perfeita simetria de dados. A contratação de empresas distintas para elaboração de laudos (engenharia) e realização de exames/perícias (medicina) criaria uma "zona cinzenta" de responsabilidade técnica na hipótese de inconsistência, rejeição ou atraso de envios de eventos à plataforma do Governo Federal, expondo o Município a autos de infração e sanções administrativas. A empresa única responderá integral e diretamente pela higidez das informações prestadas.

Além disso o parcelamento em múltiplos itens ou lotes acarretaria um encargo operacional desproporcional para a fiscalização contratual da Secretaria Municipal de Administração, exigindo o gerenciamento simultâneo de diferentes prestadores de serviço. O lote único simplifica a gestão contratual, centraliza os canais de atendimento aos servidores municipais e viabiliza ganhos de escala na precificação global dos serviços.

No mercado atual de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), é amplamente consolidada a atuação de empresas e assessorias especializadas qualificadas que possuem capacidade técnica e operacional para prestação integrada (seja por corpo clínico/técnico próprio ou por meio de rede credenciada de laboratórios e clínicas especializadas). Portanto, a reunião dos itens em lote único não frustra a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público e a integridade da solução.

Dessa forma, resta comprovado que o não parcelamento do objeto assegura a vantajosidade econômica, a integridade técnica dos laudos/programas e a eficiência na fiscalização da execução contratual, atendendo perfeitamente aos princípios da eficácia e do interesse público.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.4.8 Alvará de Licença Sanitária e o Alvará de localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da Licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicilio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma.

7.4.9 Apresentar o cadastro da empresa ao Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.4.10 Licença e ou dispensa ambiental, emitida em conformidade ao estabelecimento de saúde.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou

executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo a elaboração de programas/laudos de Segurança do Trabalho e/ou prestação de serviços de Medicina do Trabalho.

7.6 Para fins de Contratação:

7.6.2 A CONTRATADA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR EQUIPE TÉCNICA MINIMA:

7.6.2.1 – 01 (Um) médico do trabalho coordenador do PCMSO, Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao CRM/PR, Certidão negativa de débitos, certidão negativa ético profissional e Certificado especialidade em medicina do trabalho emitida pelo CRM comprovando registro de qualificação técnica (RQE) nesta especialidade, comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.

7.6.2.2 – 01 (um) Engenheiro de segurança do trabalho (responsável pela elaboração do LTCAT e PGR), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente (CREA ou CAU) bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.

7.6.2.3 – 01 (um) Técnico de segurança do trabalho (executar os serviços juntamente com o engenheiro), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.

7.6.2.4 – 01 (um) Enfermeiro do trabalho; (para condução da equipe técnica na execução de serviços complementares de exames). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Trabalho. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.

7.6.2.5 – 01 (um) fonoaudiólogo (responsável pela execução das audiometrias e controle dos programas referidos). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.

7.6.2.6 Todos os profissionais deverão ter registro em seus respectivos conselhos.

7.6.2.7 Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina.

7.6.2.8 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.6.3 A licitante vencedora do certame deverá apresentar a

documentação referente aos equipamentos de medição:

7.6.3.1 Laudo de aferição dos equipamentos a seguir, com validade vigente na data de apresentação da documentação (respeitada a periodicidade de calibração indicada pelo fabricante ou pelas normas técnicas aplicáveis, habitualmente de 12 meses):

7.6.3.1.1 Dosímetro de ruido;

7.6.3.1.2 Medidor de Stress Térmico;

7.6.3.1.3 Luxímetro;

7.6.3.1.4 Bomba de amostragem de substancias químicas (gases, vapores e poeiras);

7.6.3.1.5 Decibelímetro;

7.6.3.1.6 Medidor de vibração ocupacional;

7.6.4 A licitante vencedora do certame deverá apresentar documentação referente aos equipamentos médicos – Laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição com 01 ano de validade.

7.6.4.1 Eletrocardiográfico

7.6.4.2 Espirômetro

7.6.4.3 Audiômetro

7.6.4.4 Cabine de Audiometria

7.6.4.5 Eletroencefalógrafo

7.6.5 Declaração de que possui software eletrônico em versão web e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências e e-social, pertinentes a segurança do trabalho.

7.6.6 Cópia do contrato de aquisição de licença de uso de software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho em versão compatível, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgão públicos.

7.6.6 Declaração do proprietário do software que o sistema eletrônico é apresentado em versão compatível e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E Social, pertinentes a Saúde e Segurança do trabalho, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgãos públicos.

7.7 Da participação:

7.7.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e atendam às exigências contidas neste termo de referência e edital.

7.8 Do contrato:

7.8.1 O contrato para “Contratação de empresa especializada na atualização anual de programas, laudos e estudos de Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como na prestação de serviços de Medicina do Trabalho (realização de exames admissionais, demissionais, periódicos todos com envio de eventos ao eSocial, perícia médica para licenças para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por

invalidez), em conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, para atender às demandas do Município de Foz do Jordão/PR" terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados, parceladamente, conforme requisição/pedido de compras desta secretaria, sem ônus para o Município.

8.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender todos os setores/departamentos/secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR e todos os servidores (efetivos, temporários e comissionados) do município.

8.3 As visitas para elaboração dos documentos deverão ser realizadas em dias úteis, mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8138 serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs

8.4 Todos os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente.

8.4 A Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora vigente. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feito análise global, avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de metas e prioridades. E deverá ser observado:

8.4.1 A antecipação de riscos ambientais;

8.4.2. O reconhecimento dos riscos ambientais;

8.4.3. A avaliação e controle de riscos ambientais;

8.4.4. A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI - Equipamento de Proteção Individual;

8.4.5. O cronograma de ações.

8.5 Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme as normas regulamentadoras vigentes; A elaboração do LTCAT, deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Compreendendo laudos setoriais para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor, devendo conter:

8.5.1. A identificação do fator de risco: Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais. - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e névoas. - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.

8.5.2. A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;

8.5.3. A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos

agentes no ambiente de trabalho;

8.5.4. A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;

8.5.5. A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;

8.5.6. A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

8.5.7. A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;

8.5.8. Determinação da caracterização de aposentadoria especial;

8.5.9. A quantificação dos agentes nocivos;

8.5.10. A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI - Equipamento de Proteção Individual;

8.5.11. O reconhecimento dos riscos ambientais:

8.5.12. A avaliação e controle de riscos ambientais:

8.5.13. A conclusão de exposição a riscos ambientais;

8.5.14. A Norma Regulamentadora 15 - NR 15 do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações insalubres;

8.5.15. A Norma Regulamentadora 16 - NR 16, do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações perigosas;

8.5.16. Medição dos agentes nocivos identificados devem ser através de equipamentos adequados e devidamente calibrados.

8.6 Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora vigente, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do PCMSO, deverá ser observado:

8.6.1. Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora vigente;

8.6.2. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

8.6.3. Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

8.6.4 Obrigatoriedade do cumprimento integral das normas regulamentadoras NR-01 e NR-07.

8.7. ENVIO DOS ESTUDOS AO E SOCIAL: envio dos arquivos necessários para alimentar o Sistema E-Social com informações relativas à segurança e saúde dos funcionários

8.8 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 dias após recebimento

da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

8.9 A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria da pasta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

8.10 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta, dentro do prazo de validade e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

8.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.12 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.13 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.14 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a), Lidiane Presa Hamud, matrícula nº 7004051 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), Regiane da Silva, matrícula nº 1624121 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

9.9 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Eric Krachinski da Silva, matrícula nº 10000712, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações de preços, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o Sr. Luan Ryckelmy Semchechen lotado no setor de Licitações do Município.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme memorando nº 189/2026 -DC as despesas correntes da formalização deste processo correrão a conta de recursos orçamentários próprios do município de Foz do Jordão, conforme Dotações relacionadas no Orçamento/2026 aprovado pela Lei

Municipal n° 1114/2025, sendo::

Nº 03.002.04.122.0002.2009.339039.00 – 000 (420)

Ficou destacado no referido memorando que a existência de dotação orçamentária não implica na existência de recursos financeiros para suportar tais despesas. Em que pese o procedimento licitatório ser um instrumento de viabilidade de compra futura para aquisições a preços mais vantajosos obtidos pela competitividade do mercado, é necessário frisar que o processo em análise seja autorizado mediante consulta à Secretaria de Finanças, para verificação da viabilidade de compra, a fim de se confirmar a existência de saldo orçamentário e financeiro para honrar as despesas.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27/10/2026

Aprovado em: _____ / _____ / 2026.

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Contratos

LIDIANE PRESA HAMUD
Fiscal de Contratos

REGIANE DA SILVA
Fiscal substituto de Contratos

PREGAO ELETRONICO Nº041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **FOZ DO JORDÃO** E **FORNECEDOR CONTRATADO.**

O **Município de Foz do Jordão**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediado à ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., portador (a) da cédula de identidade civil RG nº ..... residente e domiciliado à ....., em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº **28/2024** e demais normas correlatas, pelo termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO ANUAL DE PROGRAMAS, LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS TODOS COM ENVIO DE EVENTOS AO ESOCIAL, PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 05/1997, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

1.2. O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21340	COLESTEROL HDL	20,00	UN		
2	21342	COLESTEROL TOTAL	20,00	UN		
3	21356	COPROCULTURA	20,00	UN		

4	22657	AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES: - EXAME ADMISSIONAL EXAME ADMISSIONAL - CONSISTE EM UMA ANAMNESE CLÍNICA E OCUPACIONAL DO PACIENTE (HISTÓRICO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, BEM COMO OS RISCOS RELACIONADOS AO TRABALHO AOS QUAIS JÁ FOI EXPOSTO EM TRABALHOS ANTERIORES), EXAME MÉDICO FÍSICO E MENTAL, E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA EFETUAR A FUNÇÃO A QUAL IRA DESEMPENHAR. - EXAME DEMISSIONAL EXAME DEMISSIONAL - EXAME MÉDICO REALIZADO PARA ATESTAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE UM TRABALHADOR QUANDO SEU CONTRATO SE ENCERRA, SEJA POR ACORDO ENTRE AS PARTES OU POR DECISÃO DO EMPREGADOR. PORTANTO, VALE ATÉ MESMO PARA CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO. - EXAMES PERIÓDICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL EXAMES PERIÓDICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL – RASTREAR E ACOMPANHAR DOENÇAS OCUPACIONAIS	100,00	CON		
5	22658	ACUIDADE VISUAL	20,00	UN		
6	22660	ECG ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL 12 DERIVAÇÕES	20,00	EXAME		
7	22661	ELETROENCEFALOGRAMA EEG DE ROTINA	20,00	EXAME		
8	22664	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇOES	20,00	EXAME		
9	22671	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA)	20,00	EXAME		
10	22672	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) PADRÃO OIT	20,00	EXAME		
11	22673	BRUCELLA (PESQUISA) BRUCELLA IGM	20,00	EXAME		
12	22676	ANTI HBS	20,00	EXAME		
13	22677	HBS AG ANTIGENO AUSTRÁLIA	20,00	EXAME		
14	22678	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA OU DOSAGEM	20,00	EXAME		
15	23530	PCMSO PROGRAMA DE SAUDE OCUPACIONAL	1,00	UN		
16	23531	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÃO AMBIENTAIS DE TRABALHO	1,00	UN		
17	23532	LIP LAUDO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE	1,00	UN		
18	23584	PERICIA MEDICA PERÍCIA MÉDICA (VALIDAÇÃO MÉDICA COM LAUDO)	100,00	CON		
19	23588	GLICOSE/GLICEMIA GLICOSE/GLICEMIA	20,00	EXAME		
20	23592	ROTINA DE URINA ROTINA DE URINA	20,00	EXAME		
21	23593	AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL	20,00	EXAME		
22	23594	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	20,00	EXAME		
23	23595	ÁCIDO HIPURICO-URINA ÁCIDO HIPURICO-URINA DOSAGEM LABORATORIAL COM ANÁLISE TOXICOLÓGICA OCUPACIONAL (AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO A TOLUENO).	20,00	EXAME		
24	23600	TOXOPLASMOSE - IGG TOXOPLASMOSE - IGG	20,00	EXAME		
25	23607	PARASITOLOGICO DAS FEZES PARASITOLOGICO DAS FEZES(CADA)	20,00	UN		

26	23609	ACIDO METIL - HIPURICO URINA ACIDO METIL - HIPURICO URINA	20,00	EXAME		
27	24450	LEPTOSPIROSE IGM/IGG CADA	20,00	EXAME		
28	24451	METIL ETIL CETONA URINÁRIA	20,00	EXAME		
29	24452	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	20,00	EXAME		
30	25713	HEPATITE HCV	20,00	UN		
31	25765	PPP PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO	15,00	SERV		
32	25941	SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA JUNTA MEDICA.	20,00	EXAME		
33	26417	ENVIO DE ESTUDOS AO E-SOCIAL	1,00	SERV		
34	26418	PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS)	1,00	SERV.		
35	27444	EXAME DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	20,00	UN		
36	27550	EXAME DE RETICULOCITOS	20,00	UN		
37	27562	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGG	20,00	UN		
38	27563	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGM,109	20,00	UN		
39	27583	EXAME DE TGO (AST)	20,00	UN		
40	27584	EXAME DE TGP (ALT)	20,00	UN		
41	27593	EXAME DE TRIGLICERIDEOS	20,00	UN		
42	27596	EXAME DE UREIA	20,00	UN		
43	27658	ANTI - HBCGG	20,00	EXAME		
44	27663	BRUCELLA (PESQUISA)	20,00	SERV		
45	27663	BRUCELLA (PESQUISA) BRUCELLA IGG	20,00	EXAME		
46	28436	AVALIAÇÃO DE RUIDO	10,00	SERV		
47	28437	AVALIAÇÃO DE CALOR	10,00	SERV		
48	28438	VARREDURA DE METAIS	10,00	SERV		
49	28439	ACIDO MANDÉLICO URINARIO	20,00	SERV.		
50	28444	CHUMBO URINARIO	20,00	UN		
51	28445	CREATINA	20,00	UN		
52	28446	DINAMOMETRIA DIGITALDAS MÃOS	20,00	UN		
53	28447	EXAME TOXICOLOGICO	20,00	UN		
54	28448	EXAME MANGANES	20,00	UN		
55	28449	METANOL	20,00	UN		
56	28450	MICOLOGICO DIRETO	20,00	UN		
57	28451	TESTE ROMBERG	20,00	UN		
58	28452	TOXOPLASMOSE IGM	20,00	UN		
59	28472	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL DE CORPO INTEIRO (VCI) DOSIMETRIA/MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO EM CONFORMIDADE COM A NHO 09 DA FUNDACENTRO E NR-09/NR-15.	10,00	SERV		
60	28473	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL DE MÃOS E BRAÇOS (VMB) AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL DE MÃOS E BRAÇOS (VMB) DOSIMETRIA/MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS EM CONFORMIDADE COM A NHO 10 DA FUNDACENTRO E NR-09/NR-15.	10,00	SERV		

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R$ ..... (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto

contratado.
2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS
3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do CONTRATADO;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

3.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:
3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
3.2.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.2.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência do contrato é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de.../.../2026 à ...../.../2027. Conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1.O objeto será executado conforme ordem de serviço/fornecimento.
5.2. As condições de execução serão conforme segue:
5.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, conforme requisição/solicitação de serviço desta secretaria;

5.2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender todos os setores/departamentos/secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR e todos os servidores (efetivos, temporários e comissionados) do município.
5.3. As visitas para elaboração dos documentos deverão ser realizadas em dias úteis, mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8138 serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs
5.4. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente.
5.5. A Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora vigente. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feito análise global, avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de metas e prioridades. E deverá ser observado:
5.5.1 A antecipação de riscos ambientais;
5.5.2. O reconhecimento dos riscos ambientais;
5.5.3. A avaliação e controle de riscos ambientais;
5.5.4. A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI - Equipamento de Proteção Individual;
5.5.5. O cronograma de ações.
5.6. Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deve-

rá ser elaborado conforme as normas regulamentadoras vigentes; A elaboração do LTCAT, deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Compreendendo laudos setoriais para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor, devendo conter:
5.6.1. A identificação do fator de risco: Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais. - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e névoas. - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.
5.6.2. A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
5.6.3. A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
5.6.4. A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
5.6.5. A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
5.6.6. A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
5.6.7. A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;
5.6.8. Determinação da caracterização de aposentadoria especial;
5.6.9. A quantificação dos agentes nocivos;
5.6.10. A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI - Equipamento de Proteção Individual;
5.6.11. O reconhecimento dos riscos ambientais:
5.6.12. A avaliação e controle de riscos ambientais:
5.6.13. A conclusão de exposição a riscos ambientais;
5.6.14. A Norma Regulamentadora 15 - NR 15 do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações insalubres;
5.6.15. A Norma Regulamentadora 16 - NR 16, do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações perigosas;
5.6.16. Medição dos agentes nocivos identificados devem ser através de equipamentos adequados e devidamente calibrados.
5.7. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora vigente, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do PCMSO, deverá ser observado:

5.7.1. Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora vigente;
5.7.2. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
5.7.3. Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.
5.7.4 Obrigatoriedade do cumprimento integral das normas regulamentadoras NR-01 e NR-07.
5.8. ENVIO DOS ESTUDOS AO E SOCIAL: envio dos arquivos necessários para alimentar o Sistema E-Social com informações relativas à segurança e saúde dos funcionários

5.9 As execuções dos serviços objeto deste Termo de referência deverão ocorrer no prazo de até 05 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor;

5.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais;

5.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.13. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras

5.15. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 dias** contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.16. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.17. O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.
5.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.19. Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao CONTRATADO, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de **05 dias**, contado a partir da notificação, refazer os serviços. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
5.20. Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
5.21. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.
5.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de até 05 dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.23. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.24. O gestor do contrato verificará os documentos e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
5.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
6.2. Garantia da contratação
6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1. O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
8.1. Os serviços técnicos deverão ser prestados por pessoa jurídica, que atenda as condições:
8.2. Apresentar ao Contratante profissionais qualificados e devidamente uniformizados e identificados para a prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças, em moeda brasileira corrente, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura
9.1.1. O CONTRATADO deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº041 /2026
Contrato.../ 2026
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____
9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento ou aditivo contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
10.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila/aditivo, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
10.3.1. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
10.3.1. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 dias úteis, e seus efeitos, geralmente, ocorrerão a partir da data do protocolo.
10.3.2. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
10.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
10.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Sra. Lidiane Presa Hamud, matrícula nº 7004051**,** que exercerá todas as atribuições compatíveis e de seu fiscal Substituto Sra. Regiane da Silva, matrícula nº 1624121**.**
II - Com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. **028/2024,** publicado em 15 de março de 2024.
III - realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **Eric Krachinski da Silva,** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme

disposto no art. Art. 6º do Decreto n°. 028/2024, publicado em 15 de março de 2024.
IV - o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
VI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII - comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
VIII - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
VIX - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
X - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
XI - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
XII - providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XIII - o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
12.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:
I - Assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
II - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
III - atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
IV - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
V - Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
VI - Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
VII - apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
VIII - observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

IX - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
X - Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
XI - atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
XII - responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
XIII - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
XIX - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
XX - Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXI - executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
XXII - garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
XXIII - promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
XXIV - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
XXV - aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
XXVI - promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
XXVII - não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
XXVIII - comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
XXIX - submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XXX - acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
14.3. **Multa:**
14.3.1. moratória de 0,5 à 30% (cinco décimos à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
14.3.2. compensatória de percentual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3.3 o percentual será conforme previsto no Termo de Referência vinculado ao processo licitatório que gerou esta contratação.
14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.8. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Guarapuava – Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência https://fozdojordao.pr.gov.br/portalTransparencia/ e no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Foz do Jordão,.....de .....de 2026.

_____ _____

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO

FORNECEDOR.CONTRATO
REPRESENTANTE

_____
GESTOR DO CONTRATO

_____
FISCAL

_____
FISCAL SUBSTITUTO

Testemunhas:

_____
Nome
CPF

_____
Nome:
CPF